



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de emprego público efetivo de Técnico em Educação IV – Especialidade: Profissional de Apoio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos de Carreira da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, instituído pela Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010, o seguinte emprego público efetivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

Emprego Público	Especialidade	Quantidade de Vagas	Referência Salarial
Técnico em Educação IV	Profissional de Apoio	70	IV-A

§ 1º O emprego público efetivo de Técnico em Educação IV – Especialidade: Profissional de Apoio, vincula-se à Secretaria Municipal de Educação e tem por finalidade prestar suporte às atividades de alimentação, higiene e locomoção dos alunos público-alvo da Educação Especial, bem como atuar nas demais atividades escolares inerentes à rotina educacional, sempre que necessária sua intervenção, em todos os níveis e modalidades de ensino.

§ 2º O provimento das vagas criadas por esta Lei Complementar dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma da legislação vigente.

§ 3º As atribuições do emprego público ora criado, compreendendo a descrição sumária, descrição detalhada, requisitos para provimento e carga horária, constam do Anexo Único desta Lei Complementar.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
8 de junho de 2026.

O Prefeito,



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.



ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

Carreira Apoio da Educação

Emprego Público	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Técnico em Educação	IV	Apoio da Educação	Profissional de Apoio

Descrição Sumária
Auxiliar e acompanhar os Professores e/ou demais Profissionais da Educação nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral dos(as) educandos(as); no recebimento e entrega dos(as) educandos(as) aos pais ou responsáveis; na organização dos materiais e equipamentos utilizados nas salas de atividades e oficinas; acompanhamento aos(às) educandos(as) em traslado, e, de forma mais individualizada, cuidado aos(às) educandos(as) com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano.

Descrição Detalhada
Atuar de forma colaborativa com a equipe escolar, auxiliando na promoção da acessibilidade, da participação e do desenvolvimento dos estudantes público alvo da Educação Especial, nos termos da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva instituída pelo Decreto Federal nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025;
Na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;
Acompanhar os alunos público-alvo da educação especial durante todo o trajeto no transporte escolar, garantindo segurança e suporte adequado às suas necessidades desde o embarque até o desembarque na escola de destino; bem como acompanhá-los, ao término do expediente escolar, desde o embarque até o desembarque nos pontos de parada correspondentes.
Na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;
Zelar pelo bem-estar integral dos alunos público-alvo da educação especial, observando seu estado geral de saúde e higiene; realizar cuidados pessoais como troca de fraldas, banho e higiene corporal; auxiliar na alimentação e supervisionar as refeições; zelar pela higiene e conservação dos brinquedos e materiais de uso coletivo; realizar a troca de roupas de cama; e acompanhá-



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

los em atividades e eventos extracurriculares.
Na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação;
Na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares;
Atuar em caráter intra-itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender até três (03) alunos, dependendo do nível de suporte exigido;
Ajudar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE do aluno;
Colaborar com o registro de ações efetivadas na interação com o aluno, quinzenalmente, em Plano de Atendimento Educacional Especializado;
Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos alunos/crianças, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional;
Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o aluno/criança para atividades isoladas do contexto da sala de aula;
Participar do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino;
Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos/crianças;
Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das propostas;
Participar de todos os eventos que envolvam a turma;
Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores dos diferentes componentes curriculares;
Participar obrigatoriamente das capacitações, formações continuadas, oficinas, cursos e demais atividades de desenvolvimento profissional oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver convocação, sendo esta participação considerada parte integrante das atribuições funcionais do cargo;
Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela gestão escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas à função de apoio educacional inclusivo;
As ações do Profissional de Apoio devem respeitar o Plano de atendimento Educacional especializado, quando existente;
A atuação do Profissional de Apoio não poderá interferir no processo avaliativo pedagógico, nem substituir o trabalho docente, conforme determina a LDB.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Habilidades e Competências			
Formação	Ensino Médio completo	Especialização	Formação continuada com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, em conformidade com o disposto no Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, ou em norma superveniente que venha a substituí-lo.
Experiência	Nenhuma	Sexo	Masculino ou feminino
Idade	Superior a 18 e inferior a 65 anos	Liderança	Constante
Esforço Físico	Moderado	Esforço Mental	Constante
Jornada de Trabalho		40 horas semanais	
Formas de Ingresso		Concurso Público	